

Parte : SIGILOS
ADVOGADO : MARIO ASSIS GONCALVES FILHO (167524/RJ)
Parte : SIGILOS
ADVOGADO : MARISTELA RAMIRO NEY TEIXEIRA (84470/RJ)
Parte : SIGILOS
ADVOGADO : RAFAEL GRUMACH GENUINO DE OLIVEIRA (147983/RJ)
Parte : SIGILOS
ADVOGADO : RAFAELLA POSSIDONIO BATISTA (179240/RJ)
Parte : SIGILOS
ADVOGADO : RODRIGO COSTA MAGALHAES (120356/RJ)
Parte : SIGILOS
ADVOGADO : ROSSINI DE OLIVEIRA TAVARES (111759/RJ)
Parte : SIGILOS
ADVOGADO : SILVESTRE DE ALMEIDA TEIXEIRA (70432/RJ)
Parte : SIGILOS
ADVOGADO : VITOR GALLO GARCIA (181147/RJ)
Parte : SIGILOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA JUDICIÁRIA

COORDENADORIA DE SESSÕES E ACÓRDÃOS

Faço público, de ordem do Excelentíssimo Desembargador Elton Martinez Carvalho Leme, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, que, nos termos da Resolução TRE/RJ nº 1.223/2022, o processo eletrônico em epígrafe será julgado na modalidade, data e horário abaixo indicados:

MODALIDADE: VIDEOCONFERÊNCIA

DATA/HORÁRIO: 16/11/2022 ÀS 15:00

Para acompanhamento dos julgamentos, nas sessões por videoconferência, os interessados e as interessadas poderão acessar o link <https://www.youtube.com/c/tvtrerj>

Obs: As inscrições para sustentação oral, nas hipóteses em que admitida tal manifestação técnica pelo Regimento Interno, serão realizadas através de preenchimento de formulário que se encontra no link: <https://www.tre-rj.jus.br/servicos-judiciais/sessoes-de-julgamento-do-tre-rj/sustentacao-oral>, também disponível na página do TRE/RJ em: Serviços Judiciais - Sessões de Julgamento do TRE-RJ - Sustentação Oral, observados os seguintes prazos:

- Modalidade Videoconferência/Presencial: Até 1(uma) hora antes do início da sessão.
- Modalidade Plenário Virtual: Entre 11 horas e 18 horas do dia anterior ao início da sessão em Plenário Virtual.

Nos termos do art. 10, § 1º, da Resolução TRE/RJ nº 1.223/2022, os processos com pedido de sustentação oral serão retirados da Pauta Virtual e encaminhados para julgamento em sessão presencial ou por videoconferência/telepresencial.

RESOLUÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0606350-49.2022.6.19.0000

: 0606350-49.2022.6.19.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Rio de Janeiro -

PROCESSO RJ)

RELATOR : Gabinete Da Presidência

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral1.

INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO TRE/RJ Nº 1.260, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022.

Transforma e remaneja Funções Comissionadas da Presidência e da Diretoria-Geral, todas do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução TSE nº 22.138, de 19 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO a autorização estabelecida no art. 9º, §§ 1º e 2º da Resolução TSE nº 23.539/2017; e

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 2022.0.000042156-2,

RESOLVE:

Art. 1º Transformar 2 (duas) Funções Comissionadas de Assistente III, Nível FC-3, da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, em face da autorização estabelecida no art. 10 da Resolução TSE nº 22.138/2005, em 1 (uma) Função Comissionada de Assistente VI, Nível FC-6, da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Remanejar 1 (uma) Função Comissionada de Chefe de Cartório, Nível FC-6, de Zonas Eleitorais extintas, em face da autorização estabelecida no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Resolução TSE nº 23.539/2017, transformando-a em 1 (uma) Função Comissionada de Assistente VI, Nível FC-6, da Secretaria Judiciária da Secretaria-Geral da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Art. 3º Remanejar 1 (uma) Função Comissionada de Assistente I, Nível FC-1, de Zonas Eleitorais extintas, em face da autorização estabelecida no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Resolução TSE nº 23.539/2017, e acrescentar a sobra orçamentária de R\$ 1.592,55, prevista no Anexo Único desta Resolução, a fim de transformar em 1 (uma) Função Comissionada de Assistente V, Nível FC-5, da Assessoria Jurídica da Secretaria-Geral da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Art. 4º Transformar 1 (uma) Função Comissionada de Assistente III, Nível FC-3, e 1 (uma) Função Comissionada de Assistente II, Nível FC-2, ambas da Assessoria Jurídica da Secretaria-Geral da Presidência, em face da autorização estabelecida no art. 10 da Resolução TSE nº 22.138/2005, em 1 (uma) Função Comissionada de Assistente V, Nível FC-5, da Assessoria Jurídica da Secretaria-Geral da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 2022.

Desembargador Elton Martinez Carvalho Leme

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO TRE-RJ Nº 1.260/2022
DEMONSTRATIVO DE SOBRAS ORÇAMENTÁRIAS

	Valores das Funções Comissionadas	Total
a) Transformação de 2 (duas) Funções Comissionadas de Assistente III, Nível FC-3, em 1 (uma) Função Comissionada de Assistente VI, Nível FC-6 (art. 1º desta Resolução TRE-RJ nº 1.260/2022)	FC-6= R\$ 3.072,36 FC-3= R\$ 1.379,07	R\$ 2.758,14 (2 FC-3) + R\$ 314,22 (parte da sobra do saldo geral no valor de R\$ 1.575,03, referente à Função Comissionada, conforme consta no Anexo Único da Resolução TRE-RJ nº 1.256 /2022) = R\$ 3.072,36 (1 FC-6)
b) Transformação de 1 (uma) Função Comissionada de Assistente III, Nível FC-3, e 1 (uma) Função Comissionada de Assistente II, Nível FC-2, em 1 (uma) Função Comissionada de Assistente V, Nível FC-5 (art. 4º desta Resolução TRE-RJ nº 1.260/2022).	FC-5 = R\$ 2.232,38 FC-3 = R\$ 1.379,07 FC-2 = R\$ 1.185,05	R\$ 1.379,07 (1 FC-3) + R\$ 1.185,05 (1 FC-2) = R\$ 2.564,12 - R\$ 2.232,38 (FC-5) = R\$ 331,74
c) Remanejamento de 1 (uma) Função Comissionada de Assistente I, Nível FC-1, e acréscimo de R\$ 1.592,55 (de sobra orçamentária: R\$ 331,74 + 1.260,81), transformando em 1 (uma) Função Comissionada de Assistente V, Nível FC-5 (art. 3º desta Resolução TRE-RJ nº 1.260 /2022).	FC-5 = R\$ 2.232,38 FC-1 = R\$ 1.019,17	R\$ 1.019,17 (FC-1) + R\$ 331,74 (sobra decorrente da transformação contida na alínea "b" deste Anexo) + R\$ 1.260,81 (sobra decorrente da diferença de R\$ 1.575,03 - R\$ 314,22, mencionada na alínea "a" deste Anexo) = R\$ 2.611,72 - R\$ 2.232,38 (1 FC-5) = R\$ 379,34
Sobra geral de saldo de Função Comissionada para uso futuro	Total Geral: R\$ 379,34	

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0606351-34.2022.6.19.0000

: 0606351-34.2022.6.19.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Rio de Janeiro -